

PORTARIA Nº 1129/2026. A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA, em exercício, no uso de suas atribuições legais, lastreada no quanto disposto nos artigos 203 e 238 da Lei Estadual nº 6.677/94, e em conformidade com os entendimentos firmados pela Procuradoria Geral do Estado através do parecer nº PA-NCAD-609-2024, integralmente acolhido e uniformizado pelo despacho de qualificação nº PA-074-2024, ambos exarados nos autos do processo nº PGE Nº: 2022.7.01.00005031, resolve: declarar extinta a punibilidade da servidora de matrícula: 11.459951-7, em face do reconhecimento da prescrição da pretensão punitiva estatal no processo administrativo nº 0015442-7/2009 (convertido para o processo SEI nº 011.9462.2026.0061745-19), decisão que não afasta a cobrança de créditos porventura percebidos sem contraprestação devida, e adoção de outras medidas administrativas cabíveis. Salvador, 11 de junho de 2026. Marcius de Almeida Gomes. Secretário Estadual da Educação em Exercício.

PORTARIA Nº1113/2026

O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, resolve tornar sem efeito a Portaria nº 2564/2025, publicada no Diário Oficial do Estado em 03 de dezembro de 2025, que tornou sem efeito a Portaria nº 731/2023, publicada no Diário Oficial do Estado em 28 de julho de 2023, referente à Gratificação de Estímulo ao Aperfeiçoamento Profissional e à Melhoria - GEAPME do servidor PAULO SÉRGIO FONTES SANTANA, matrícula nº 85.200.907, em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos do processo nº 8001285-28.2026.8.05.0142. Salvador, 11 de junho de 2026.

MARCIUS DE ALMEIDA GOMES

Secretário Estadual da Educação em Exercício

PORTARIA Nº 1115/2026. O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA, EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições e, considerando o quanto disposto no Artigo 146 e seguintes da Lei Estadual nº 12.209/2011 e no Art. 32 do Decreto Estadual nº 15.805/2014; **RESOLVE: Art. 1º** - Instaurar Processo Administrativo de Reparação de Danos, destinado a apurar, determinar e cobrar os valores percebidos indevidamente pela servidora de matrícula nº 11624578, conforme elementos constantes no Processo autuado sob nº 011.5575.2019.0056393-03. **Art. 2º** - Fica designado para conduzir o referido processo de reparação de danos, o servidor Jussival dos Santos Capinam, cadastro nº 11347500-3. **Art. 3º** - O servidor ora designado está autorizado a praticar todos os atos necessários ao bom desempenho de suas funções, devendo os Órgãos/Setores vinculados a esta autoridade prestar a colaboração necessária que lhes for requerida. **Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Salvador, 12/06/2026 - Marcius de Almeida Gomes - Secretário da Educação, em exercício

PORTARIA Nº 1121/2026. O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA em exercício, no uso de suas atribuições e, considerando o quanto disposto no Artigo 146 e seguintes da Lei Estadual nº 12.209/2011 e no Art. 32 do Decreto Estadual nº 15.805/2014; **RESOLVE: Art. 1º** Instaurar Processo Administrativo de Reparação de Danos, destinado a apurar, determinar e cobrar os valores percebidos indevidamente pelo servidor de matrícula nº 11623817, conforme elementos constantes no Processo autuado sob nº 011.7644.2021.0055055-61. **Art. 2º** Fica designado para conduzir o referido processo de reparação de danos, o servidor Jussival dos Santos Capinam, cadastro nº 11347500-3. **Art. 3º** O servidor ora designado está autorizado a praticar todos os atos necessários ao bom desempenho de suas funções, devendo os Órgãos/Setores vinculados a esta autoridade prestar a colaboração necessária que lhes for requerida. **Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Salvador/BA, 12 de junho de 2026. **Marcius de Almeida Gomes** - Secretário Estadual da Educação em exercício

PORTARIA Nº 1120/2026. O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições e, considerando o quanto disposto no Artigo 146 e seguintes da Lei Estadual nº 12.209/2011 e no Art. 32 do Decreto Estadual nº 15.805/2014; **RESOLVE: Art. 1º** Instaurar Processo Administrativo de Reparação de Danos, destinado a apurar, determinar e cobrar os valores percebidos indevidamente pela servidora de matrícula nº 113780961, conforme elementos constantes no Processo autuado sob nº 011.5598.2024.0049069-10. **Art. 2º** Fica designado para conduzir o referido processo de reparação de danos, o servidor Jussival dos Santos Capinam, cadastro nº 11347500-3. **Art. 3º** O servidor ora designado está autorizado a praticar todos os atos necessários ao bom desempenho de suas funções, devendo os Órgãos/Setores vinculados a esta autoridade prestar a colaboração necessária que lhes for requerida. **Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Salvador/BA, 12 de junho de 2026. Marcius de Almeida Gomes - Secretário Estadual da Educação em exercício

PORTARIA Nº 1122/2026. O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA, EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições, e considerando o quanto disposto no Art. 146 e seguintes da Lei Estadual nº 12.209/2011 e no Art. 32 do Decreto Estadual nº 15.805/2014; **RESOLVE: Art. 1º** - Instaurar Processo Administrativo de Reparação de Danos, destinado a apurar, determinar e cobrar os valores percebidos indevidamente, em face da ex-servidora de matrícula 11614513, conforme elementos constantes no Processo autuado sob nº 011.5604.2023.0024443-21. **Art. 2º** - Fica designado para conduzir o referido processo de reparação de danos o servidor **Jussival dos Santos Capinam**, matrícula nº **11347500-3**. **Art. 3º** - O servidor ora designado está autorizado a praticar todos os atos necessários ao bom desempenho de suas funções, devendo os Órgãos/Setores vinculados a esta autoridade prestar a colaboração necessária que lhes for requerida. **Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Salvador, 12 de junho de 2026 - **Marcius de Almeida Gomes** - Secretário Estadual da Educação em exercício

PORTARIA Nº 1110 /2026. O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no art. 146 e seguintes da Lei Estadual nº 12.209/2011 e no art. 32 do Decreto Estadual nº 15.805/2014, **RESOLVE: Art. 1º** - Instaurar Processo Administrativo de Reparação de Danos ao Erário, com a finalidade de apurar, quantificar e cobrar os valores recebidos indevidamente, referente ao período de 10/02/2019 a 30/04/2019, pelo servidor de matrícula nº 11591562, conforme elementos constantes do Processo SEI autuado sob o nº 011.7615.2019.0001929-01. **Art. 2º** - Fica designado o servidor **Jussival dos Santos Capinam**, matrícula nº **11347500-3**, para conduzir o referido processo de reparação de danos. **Art. 3º** - O servidor ora designado fica autorizado a praticar todos os atos necessários ao fiel desempenho de suas atribuições, devendo os órgãos/setores vinculados a esta Secretaria prestar a colaboração necessária que lhes for requerida. **Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Salvador, 12 de junho de 2026. **MARCIUS DE ALMEIDA GOMES** - Secretário da Educação do Estado da Bahia em Exercício.

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO EDITAL SEC Nº 12/2026

O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO EM EXERCÍCIO, no uso das suas atribuições, torna pública a PRIMEIRA ALTERAÇÃO do Edital SEC nº 12/2026, publicado em 04 de junho de 2026, com vistas a prorrogação dos prazos previstos no ANEXO I - CRONOGRAMA, nos seguintes termos:

1. DA ALTERAÇÃO DO ANEXO I - CRONOGRAMA

DATA	ETAPAS
08/06/2026 a 26/06/2026	Período de inscrição e envio de documentos por e-mail
29/06/2026	Prazo final para recebimento dos documentos por e-mail
30/06/2026 a 03/07/2026	Análise dos documentos
07/07/2026	Publicação do resultado parcial
08/07/2026 e 09/07/2026	Prazo para interposição de recurso
10/07/2026	Resultado final
13/07/2026	Chamada Pública

Ficam alteradas as datas e os prazos previstos no Edital SEC nº 12/2026, inclusive aqueles constantes dos itens 4.2, 4.4, 4.6, 5.3 e 5.10, observadas as novas previsões estabelecidas nesta Primeira Alteração.

Salvador, 12 de junho de 2026. **Marcius de Almeida Gomes** - Secretário Estadual da Educação em exercício.

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO EDITAL SEC Nº 13/2026

O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO EM EXERCÍCIO, no uso das suas atribuições, torna pública a PRIMEIRA ALTERAÇÃO do Edital SEC nº 13/2026, publicado em DOE no dia 30 de maio de 2026, com vistas à prorrogação dos prazos previstos no ANEXO I - CRONOGRAMA PROGRAMA PROFUNCIÓNÁRIO 2026, nos seguintes termos:

1. DA ALTERAÇÃO DO ANEXO I - CRONOGRAMA PROGRAMA PROFUNCIÓNÁRIO 2026

1.1 Ficam alteradas as datas e os prazos previstos no Edital SEC nº 13/2026, observadas as novas previsões estabelecidas nesta Primeira Alteração.

ANEXO I	
CRONOGRAMA PROGRAMA PROFUNCIÓNÁRIO 2026	
Período de inscrição	10/06/2026 a 29/06/2026
Sorteio eletrônico	30/06/2026
Publicação da lista de classificados (resultado parcial)	01/07/2026
Prazo para recurso	03/07/2026 a 06/07/2026
Resultado final	07/07/2026
Envio da documentação para matrícula dos contemplados	08/07/2026 a 10/07/2026
Realização da matrícula	13/07/2026 a 14/07/2026
Convocação dos candidatos em cadastro reserva para entrega de documentação e matrícula	15/07/2026 aa 16/07/2026
Publicação da Chamada Pública	17/07/2026
Período de Chamada Pública e envio da documentação	20/07/2026 a 22/07/2026
Início das aulas	24/07/2026

Salvador/BA, 12 de junho de 2026.

Marcius de Almeida Gomes

Secretário Estadual da Educação em exercício

RESUMO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 297/2026.

PROCESSO SEI Nº 011.16327.2026.0028543-49. CONCEDENTE: Estado da Bahia, através da Secretaria da Educação. CONVENIENTE: Município de Nova Itarana/BA. OBJETO: O presente convênio tem como objeto a cooperação técnica e financeira entre o ESTADO e o MUNICÍPIO, através do repasse de recursos para construção de Escola Padrão FNDE. VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da assinatura do instrumento. VALOR: R\$ 9.342.174,67 (nove milhões, trezentos e quarenta e dois mil, cento e setenta e quatro reais e sessenta e sete centavos), sendo R\$ 9.155.331,18 (nove milhões, cento e cinquenta e cinco mil trezentos e trinta e um reais e dezoito centavos), custeados pelo ESTADO e R\$ 186.843,49 (cento e oitenta e seis mil, oitocentos e quarenta e três reais e nove centavos) pelo MUNICÍPIO, a título de contrapartida. FONTE: 1.500.0.100.000000.00.00.00, 1.500.0.114.000000.00.00.00, 1.544.0.180.000000.00.00.00, 2.500.0.300.000000.00.00.00, 2.500.0.314.000000.00.00.00, 2.544.0.380.000000.00.00.00. AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar